

1. Referência: PA/2022/183

2. Objeto: Contrato de prestação de serviços de Seguros para alunos em mobilidade Erasmus, até 3, 6 ou 12 meses conforme especificações técnicas do Anexo B do Caderno de encargos.

3. Especificações técnicas e quantidades:

Código	Designação	Especificações	Quantidades
1	Prestação de serviços de Seguros para alunos em mobilidade ERASMUS.	Caderno de encargos e anexo	

4. Entidade adjudicante:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

5. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Presidente

6. Fundamentação da escolha do concurso público:

☒ Considerando que o preço base estimado é inferior aos limiares comunitários previstos no artigo 474 do DL 18/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, com os efeitos da atualização imposta pelo Regulamento Delegado EU 2017/2365, propõe-se que o procedimento a adotar seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, e as alterações subsequentes.

7. Serviço/órgão competente para prestar esclarecimentos:

Centro de Gestão de Recursos - Aprovisionamento

8. Preço base (s/IVA): (art.º 47 n.º 1 e art.º 60.º n.º1 do CCP)

1) O preço base que a ESEP se dispõe a pagar é o seguinte:
a) Seguro para acidentes de alunos em mobilidade Erasmus, até 3 meses - € 126,72, até 6 meses - € 190,08, e até 12 meses - € 316,80.

9. Documentos que constituem a proposta: (art.º 57 do CCP)

☒ Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos devidamente assinada (aplicável apenas ao ajuste direto geral e acordo quadro).
☒ Atributos da proposta.
☒ Qualquer outro documento que o concorrente apresente.

10. Idioma dos documentos da proposta: (art.º 58 do CCP)

☒ Língua portuguesa.

11. Prazo de apresentação das propostas:

☒ 6 dias a contar da data de envio para publicação do anúncio.

12. Prazo de manutenção das propostas (art.º 65.º do CCP):

☒ 66 dias

13. Propostas variantes: (art.º 59.º do CCP)

☒ Não são admitidas proposta variantes
☐ São admitidas proposta variantes

14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta:

☒ Colocação na plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

15. Critério de adjudicação para cada lote:

	Critério	Facto
☒ Valor	Economicamente mais vantajosa, com avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar, em cada lote.	Al.b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP

16. Documentos de habilitação a apresentar: (art.º 81 e alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º)

- ☒ Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.
- ☒ Documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:
 - ☒ Não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado.
 - ☒ Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização de consulta no *site* da respetiva instituição.
 - ☒ Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou autorização de consulta no *site* da respetiva instituição.
 - ☒ Não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes: participação em atividades de uma organização criminosa; corrupção; fraude e branqueamento de capitais.
- ☒ Não tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem.
- ☒ Outros:
 - ☒ Código de certidão permanente_____.

17. Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação.

18. Prazo supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias após a data de adjudicação.

19. Caução: (art.º 88.º e 89.º do CCP)

- ☐ O valor da caução é de 5% do preço contratual.
- ☒ Não é exigível caução.

20. Modo de prestação de caução (art.º 90.º do CCP)

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º;
A caução pode ser prestada por:

- ☐ Depósito em dinheiro;
- ☐ Títulos emitidos ou Garantidos pelo Estado;
- ☐ Garantia bancária;
- ☐ Seguro-Caução.

21. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

Data: 23/06/2022

António Luís Rodrigues
Faria de Carvalho

Assinado de forma digital por António
Luís Rodrigues Faria de Carvalho
Dados: 2022.06.27 10:04:26 +01'00'